



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Edital

Pregão Presencial nº 073/2022 - Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de registro de preços para eventual e futura Contratação de leiloeiro público oficial, para prestação de serviços especializados em organização, e realização de futuros leilões públicos, para alienação de bens patrimoniais inservíveis (móveis, veículos, maquinários, sucata ferrosa, etc.) e imóveis do Município de Baixo Guandu-ES**, conforme Processo nº 4693/2022 devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

OBSERVAÇÃO: A TAXA DE COMISSÃO QUE É CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESTE CERTAME NÃO É A TAXA QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DO DECRETO 21.981/1932, QUE É PAGA PELO COMPRADOR DOS BENS LEILOADOS (5%), MAS A QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 24 A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE.

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a **formalização de registro de preços para eventual e futura Contratação de leiloeiro público oficial, para prestação de serviços especializados em organização, e realização de futuros leilões públicos, para alienação de bens patrimoniais inservíveis (móveis, veículos, maquinários, sucata ferrosa, etc.) e imóveis do Município de Baixo Guandu-ES.**

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1- **Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022** será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial **Leiloeiros ou as empresas interessadas devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou do estado de sua Sede**, desde que sejam pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

transcrição.

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, Leiloeiros ou as empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CPF OU CNPJ:
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
PREGÃO PRESENCIAL 073/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CPF OU CNPJ:
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES
PREGÃO PRESENCIAL 073/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 10 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

8.5.1 - Se tratando de Pessoa Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Se tratando de Pessoa Física:

- Cópia autenticada de Documento de Identificação com foto do Leiloeiro.

8.6- A apresentação do Documento De Identificação, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Documento De Identificação, Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelono Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da proposta de preços, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Taxa administrativa com até duas casas decimais após a vírgula (% x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

c.1) Não será admitida taxa administrativa negativa (abaixo de 0,00%).

9.2 - A proposta de preços será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.4 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

9.5 - O critério de julgamento será o de menor taxa administrativa expressa em percentual.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa, OU Comprovante de Inscrição e Situação de Regularidade com o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, se for pessoa física.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, **OU**, se não for empregador, declaração nestes termos.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

- da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br <<http://www.tst.jus.br>>, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de matrícula de Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Estado onde o proponente se situar em situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19 de outubro de 1932, e observância do disposto na Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio;
- b) Declaração sob as penas da Lei que possui capacidade técnica para a realização de leilões online e presencial, simultaneamente, através de software personalizado na Home Page do Leiloeiro.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (uma) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada do catálogo do leilão e da publicação do edital, que comprove haver o leiloeiro realizado leilão de bens inservíveis (móveis, sucatas, materiais diversos, etc.) e veículos.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da pessoa física, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CPF ou CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas aquelas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor **PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO** paga pelo **Contratante**, e se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

11.12 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

11.13 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

11.14 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.14.1 - Será aceita a proposta com Taxa de Comissão igual a zero, a ser apresentada pelo licitante vencedor e analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.14.2 - Será facultado aos licitantes a possibilidade de apresentação de lances referente a Taxa de Comissão iguais a zero, mesmo diante da existência de um licitante com sua proposta inicial igual a zero, tendo em vista que não é possível ofertar lance menor.

11.14.3 - No caso descrito acima, e diante de mais de uma proposta igual a zero, a escolha do licitante vencedor se dará por meio de sorteio.

11.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

para a fase seguinte;

11.16 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preços para o item, sob pena de preclusão.

11.19 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.

11.20 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 11.18, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.21 - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 11.18, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.22 - Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Item.

11.23 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

11.24 - O disposto nos subitens de 11.16 a 11.22 não se aplicam no caso de empate de proposta Taxa de Comissão igual a zero, sendo feito neste caso sorteio conforme subitem 11.14.3.

11.25 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.26 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.27 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

11.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.30 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.31 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.32 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Modelo da Proposta de Preços;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.6.11 - Anexo XI: Minuta de Contrato.

Baixo Guandu- ES, 24 de novembro de 2022.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

EMPRESA PROPONENTE ou LEILOEIRO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

HOME PAGE:.....

E-MAIL:.....

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 073/2022 propondo **TAXA DE COMISSÃO** a ser paga pelo **Contratante** sobre todos os lotes a vender, o percentual de **xx,xx % (percentual por extenso)**, conforme estabelecido no caput do Artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 1932.

2 - Propomos executar ao Contratante pelo percentual apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 073/2022, e assegurando que havendo divergências entre os percentuais apresentados, prevalecerá o menor percentual.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo II, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 073/2022, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo II.

6 - Declaro que no percentual cotado incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2022, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

8- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2022, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2022, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Baixo Guandu.

9 - Prevelem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Baixo Guandu, _____ de _____ de 2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope "Proposta de Preços", devendo seguir as exigências do item 9 deste edital, independente das informações contidas neste modelo.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO:

1.1 O objeto da licitação é a Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços especializados em organização e realização de futuros Leilões Públicos, para alienação de bens patrimoniais inservíveis (móveis, veículos, maquinários, sucata ferrosa etc.) e imóveis para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por período de 12 (doze) meses, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, IN - DNRC nº 113 de 28/04/2010 e Decreto nº 21.981/1932- art. 24.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação de Leiloeiro Público Oficial tem por finalidade preparar e executar a realização de leilões, objetivando descartar uma grande quantidade de bens inservíveis acumulados nas diversas Secretarias da Prefeitura.

2.2- A presente alienação (leilão) ocorre em função dos bens constantes no Anexo I deste termo estarem inoperantes (obsoletos), inservíveis ou anti-econômicos no uso diário pelas Secretarias desta Prefeitura Municipal.

2.3- Além disso, ressaltamos que a alienação de bens públicos de qualquer natureza, inservíveis, em desuso, de reaproveitamento inviável, ociosos, etc., que já se encontram em nossos depósitos, ou que venham a ser recebidos, só pode ocorrer através de Leilão. E que o Município tem a necessidade de realizar leilões com maior efetividade e resultado, com assessoria pré e pós-leilão.

2.4- Os veículos que forem classificados e alienados como "SUCATA" não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

2.5- Os bens a serem leiloados serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

3.2 O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões a serem realizados. Tal divulgação também deverá ser realizada via jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), e pelo menos em um dos meios apresentados a seguir: mala direta, faixas, publicação em jornais, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus a Contratante.

3.3 O leiloeiro deverá confeccionar, após aprovação da Comissão quanto aos dados contidos, catálogo impresso, para disponibilizar aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão. Assim como demais detalhes necessários.

3.3.1 Os catálogos deverão ser entregues a Comissão com antecedência a data de utilização/disponibilização a ser acordada pelas partes.

3.3.2 A Contratada deverá confeccionar, fornecer e disponibilizar a quantidade mínima de 500 (quinhentos) unidades de catálogos, contendo os lotes e demais informações. A quantidade deverá ser em cada realização de leilão (caso seja realizado mais de um leilão no período da vigência do contrato).

3.4 Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar a Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão. Além de demais informações que a Comissão necessitar e ou requerer.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

3.5 A Contratante avaliará e, se for o caso, aprovará os requisitos do participante, verificando se o leiloeiro atende às exigências no edital, bem como a verificação da funcionalidade do sistema de informação e ferramentas utilizadas para cumprimento do contrato.

3.6 O serviço de leiloeiro será convocado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinatura de contrato para prestação de serviços que também determinará as datas e demais condições para a realização do leilão durante a vigência contratual.

3.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Equipamento de som apropriado para o evento;
- b) Barracas e assentos para abrigo e conforto aos interessados;
- c) Computadores com acesso à internet;
 - c.1) Serviço de internet, com capacidade necessária igual ou superior para total realização do leilão, assim como segunda opção; caso haja necessidade.
- d) Impressoras operantes para as devidas impressões;
- e) Sítio na internet para divulgação do leilão;
- f) Catálogo impresso contendo a relação dos lotes levados a leilão; e
- g) Registro do leilão, por meio de vídeo, fotografias e outros.

3.8 Compete ainda a Contratada:

3.8.1 Organizar, juntamente com a Contratante, os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;

3.8.2 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios;

3.8.3 Prestar assistência ao Contratante quanto à melhor disposição dos bens; assessorar nas avaliações e inventariar os bens inservíveis nos depósitos municipais;

3.8.4 Avaliar os bens pelo valor de mercado; na condição que se encontrar.

3.8.5 Organizar completamente o leilão e o registro dos lances;

3.8.6 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados.

3.8.6.1 As contas bancárias serão informadas pela Comissão.

3.8.7 Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais, quando necessário;

3.8.8 Realizar o cadastro de cada arrematante (pessoa física/pessoa jurídica) com a devida verificação documental.

3.8.8.1 Promover a devida comprovação da identidade do arrematante para participação do leilão.

3.8.8.2 É de responsabilidade da Contratada a realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica, a nomeação da representatividade e ou procuração.

3.8.9 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto à municipalidade.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

3.8.9.1 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Baixo Guandu, conforme o caso.

3.8.10 Realizar a sessão de leilão em local situado e indicado pelo Município de Baixo Guandu, através da Comissão;

3.8.11 Prestar contas ao Município em até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada leilão; ou conforme estabelecido pela Comissão.

3.8.12 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação da região, além de "internet" e outros;

3.8.13 Apresentar todos os documentos de veículos a leilão, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;

3.8.14 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico;

3.8.15 Disponibilizar catálogo do leilão e fazer divulgação do evento na imprensa regional, local e virtual á nível nacional.

3.8.16 Emitir as cartas de arrematação dos lotes em nome dos titulares dos lances vencedores;

3.8.17 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias; quando solicitado pela Comissão.

3.8.18 Quanto ao lote contido por veículo (s), a Contratada deverá vistoriá-los (chassis, motor e outros) e diligenciar junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos para serem divulgados aos arrematantes.

3.8.19 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente.

3.8.20 Emitir toda a documentação necessária e exigível tais como:

3.8.20.1 Notas de Arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

- I. Carta de Arrematação por inexistência de CRV;
- II. DUA para o pagamento das arrematações;
- III. DUA para recolhimento de ICMS quando devido.
- IV. Possuir sistema que emita no mínimo:
 - a. Nota de arrematação;
 - b. Autorização de retirada de bem;
 - c. Termo de Recebimento de bem;
 - d. Nota de arrematação por inexistência de CRV;
 - e. Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.

3.8.21 Entregar a prestação de contas com:

- I. Ata do Leilão;
- II. Relatório pormenorizado do Leilão;
- III. Notas de arrematações dos lotes;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

- IV. Notas Fiscais dos lotes;
- V. Autorização de retirada assinada pelo presidente da Comissão;
- VI. Termo de Recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;
- VII. Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;
- VIII. Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados, quando necessário.
- IX. Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

3.8.22 A Contratada realizará o leilão em data acordada junto a Comissão, onde o Contratante se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de determinar a data e horário da realização de cada leilão.

3.8.23 Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.8.24 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer dados decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.

4- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Na licitação será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO** paga pelo Contratante sobre todos os lotes a vender, conforme estabelecido no Artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 1932.

4.2 Será aceita a proposta com **Taxa de Comissão igual a zero**, a ser apresentada pelo licitante vencedor e analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.3 Será facultada aos licitantes a possibilidade de apresentação de lances referente a taxa de comissão iguais a zero, mesmo diante a existência de um licitante com sua proposta inicial igual a zero.

4.4 No caso descrito acima, e diante de mais de uma proposta igual a zero, a escolha do licitante vencedor se dará por meio de sorteio.

5- PAGAMENTO:

5.1 O Contratante pagará pela prestação de serviços de leiloeiro a taxa da comissão de leiloeiro no percentual sobre o valor de venda, estabelecida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981, de 1932 e critérios definidos conforme item 4.1 e 4.2.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.3 Os arrematantes pagarão obrigatoriamente até cinco por cento (5%) sobre quaisquer bens arrematados, conforme previsto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto 21.981/32.

5.4 A taxa de comissão referida no item "5.3." será paga diretamente ao Leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Contratante.

5.5 A comissão em nenhuma hipótese implicará em desconto sobre o produto da arrematação.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cujo inadimplemento não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e

6.17 Cumprir fielmente o previsto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e a Instrução Normativa DREI



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Nº 72, De 19 De Dezembro De 2019.

6.18 A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços pela Contratada, desde que devidamente comprovados;

6.19 A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de concerto ou modificação correrão por conta exclusivas da Contratada;

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Definir a data e horário para o exame dos lotes a serem leiloados, assim como para a realização do leilão;

7.5 Disponibilizar, os locais dos lotes e da realização dos serviços;

7.6 Resguardar os bens a serem leiloados e somente os entregar aos arrematantes compradores, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda, emitida pelo Leiloeiro, no mesmo estado em que foram leiloados;

7.7 Aprovar catálogos de leilão dos bens;

7.8 Aprovar os meios de divulgação da realização do leilão público e prestação de contas.

7.9 Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços. O representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

7.10 A Contratante será representada na presente licitação e realização dos leilões, pela Comissão Especial Coordenadora de Leilão de Bens Inservíveis do Município de Baixo Guandu, designada para o fim.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Declaração sob as penas da Lei que possui capacidade técnica para a realização de leilões online e presencial, simultaneamente, através de software personalizado na Home Page do Leiloeiro.

8.2 Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou Estado onde o proponente estiver sediado em plena validade;

8.3 Apresentação de até 01 (uma) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada do catálogo do leilão e da publicação do edital, que comprove haver o leiloeiro realizado leilão de bens inservíveis (móveis, sucatas, materiais diversos, etc.) e veículos.

9- DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.1.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e da Comissão deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.2 A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

9.2.1 proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

9.2.2 manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

9.2.3 manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

10- RESCISÃO:

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2 A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

10.3 Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

10.4 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

10.5 Reserva-se ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos o direito de promover diligências



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

10.6 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência.
- Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13- RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

14 DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de **20 (vinte dias) dias**, contados da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado a critério da Administração; no decorrer do contrato as demais solicitações ocorrerão de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante, devendo a Contratada providenciar seu pronto atendimento.

15- CUSTEIO DAS DESPESAS:

15.1 Caso as **taxas referentes à contratação (Item "5.1") não atinjam o percentual de zero por cento (0%)**, as despesas serão custeadas pelas respectivas Unidades Gestoras, responsáveis pelos bens que formam cada lote a ser arrematado; esta informação será posteriormente apresentada pela Comissão.

15.2 Os valores apenas serão pagos após prestação de contas dos serviços executados pela Contratada.

16- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela empresa ou de Leiloeiro Oficial**....., devidamente inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade.....,UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa **jurídica ou física** acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela Empresa ou Leiloeiro Oficial**, devidamente inscrita no **CNPJ ou CPF** sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela Empresa ou Leiloeiro Oficial**....., devidamente inscrita no **CNPJ ou CPF** sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios ou qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela Empresa ou Leiloeiro Oficial**,devidamente inscrita no **CNPJ** ou **CPF** sob o nº.....,com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., **DECLARA**,sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado , que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela Empresa ou Leiloeiro Oficial**, devidamente inscrita no **CNPJ ou CPF** sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 073/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de **responsável legal pela Empresa ou Leiloeiro Oficial**, devidamente inscrita no **CNPJ ou CPF** sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa ou Leiloeiro Oficial devidamente constituído)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2022 RESOLVE registrar o preço do lote listado nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____ - ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **formalização de registro de preços para eventual e futura Contratação de leiloeiro público oficial, para prestação de serviços especializados em organização, e realização de futuros leilões públicos, para alienação de bens patrimoniais inservíveis (móveis, veículos, maquinários, sucata ferrosa, etc.) e imóveis do Município de Baixo Guandu-ES, conforme relacionados no Anexo I deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

2.2 O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões a serem realizados. Tal divulgação também deverá ser realizada via jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), e pelo menos em um dos meios apresentados a seguir: mala direta, faixas, publicação em jornais, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus a Contratante.

2.3 O leiloeiro deverá confeccionar, após aprovação da Comissão quanto aos dados contidos, catálogo impresso, para disponibilizar aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão. Assim como demais detalhes necessários.

2.3.1 Os catálogos deverão ser entregues a Comissão com antecedência a data de utilização/disponibilização a ser acordada pelas partes.

2.3.2 A Contratada deverá confeccionar, fornecer e disponibilizar a quantidade mínima de 500 (quinhentos) unidades de catálogos, contendo os lotes e demais informações. A quantidade deverá ser em cada realização de leilão (caso seja realizado mais de um leilão no período da vigência do contrato).

2.4 Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar a Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão. Além de demais informações que a Comissão necessitar e ou requerer.

2.5 A Contratante avaliará e, se for o caso, aprovará os requisitos do participante, verificando se o leiloeiro atende às exigências no edital, bem como a verificação da funcionalidade do sistema de informação e ferramentas utilizadas para cumprimento do contrato.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

2.6 O serviço de leiloeiro será convocado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinatura de contrato para prestação de serviços que também determinará as datas e demais condições para a realização do leilão durante a vigência contratual.

2.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Equipamento de som apropriado para o evento;
- b) Barracas e assentos para abrigo e conforto aos interessados;
- c) Computadores com acesso à internet;
 - c.1) Serviço de internet, com capacidade necessária igual ou superior para total realização do leilão, assim como segunda opção; caso haja necessidade.
- d) Impressoras operantes para as devidas impressões;
- e) Site na internet para divulgação do leilão;
- f) Catálogo impresso contendo a relação dos lotes levados a leilão; e
- g) Registro do leilão, por meio de vídeo, fotografias e outros.

2.8 Compete ainda a Contratada:

2.8.1 Organizar, juntamente com a Contratante, os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;

2.8.2 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios;

2.8.3 Prestar assistência ao Contratante quanto à melhor disposição dos bens; assessorar nas avaliações e inventariar os bens inservíveis nos depósitos municipais;

2.8.4 Avaliar os bens pelo valor de mercado; na condição que se encontrar.

2.8.5 Organizar completamente o leilão e o registro dos lances;

2.8.6 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados.

2.8.6.1 As contas bancárias serão informadas pela Comissão.

2.8.7 Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais, quando necessário;

2.8.8 Realizar o cadastro de cada arrematante (pessoa física/pessoa jurídica) com a devida verificação documental.

2.8.8.1 Promover a devida comprovação da identidade do arrematante para participação do leilão.

2.8.8.2 É de responsabilidade da Contratada a realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica, a nomeação da representatividade e ou procuração.

2.8.9 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto à municipalidade.

2.8.9.1 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Baixo Guandu, conforme o caso.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

2.8.10 Realizar a sessão de leilão em local situado e indicado pelo Município de Baixo Guandu, através da Comissão;

2.8.11 Prestar contas ao Município em até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada leilão; ou conforme estabelecido pela Comissão.

2.8.12 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação da região, além de "internet" e outros;

2.8.13 Apresentar todos os documentos de veículos a leilão, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;

2.8.14 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico;

2.8.15 Disponibilizar catálogo do leilão e fazer divulgação do evento na imprensa regional, local e virtual á nível nacional.

2.8.16 Emitir as cartas de arrematação dos lotes em nome dos titulares dos lances vencedores;

2.8.17 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias; quando solicitado pela Comissão.

2.8.18 Quanto ao lote contido por veículo (s), a Contratada deverá vistoriá-los (chassis, motor e outros) e diligenciar junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos para serem divulgados aos arrematantes.

2.8.19 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente.

2.8.20 Emitir toda a documentação necessária e exigível tais como:

2.8.20.1 Notas de Arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

- I. Carta de Arrematação por inexistência de CRV;
- II. DUA para o pagamento das arrematações;
- III. DUA para recolhimento de ICMS quando devido.
- IV. Possuir sistema que emita no mínimo:
 - a. Nota de arrematação;
 - b. Autorização de retirada de bem;
 - c. Termo de Recebimento de bem;
 - d. Nota de arrematação por inexistência de CRV;
 - e. Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.

2.8.21 Entregar a prestação de contas com:

- I. Ata do Leilão;
- II. Relatório pormenorizado do Leilão;
- III. Notas de arrematações dos lotes;
- IV. Notas Fiscais dos lotes;
- V. Autorização de retirada assinada pelo presidente da Comissão;
- VI. Termo de Recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;
- VII. Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

VIII. Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados, quando necessário.

IX. Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

2.8.22 A Contratada realizará o leilão em data acordada junto a Comissão, onde o Contratante se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de determinar a data e horário da realização de cada leilão.

2.8.23 Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.8.24 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1- Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3- A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O preço a ser pago coincide com o valor na forma de percentual registrado no Anexo I desta Ata, mediante a apresentação, pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora, Secretaria Municipal de Administração, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

4.1.1 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Detentora e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30(trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.5- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.6- O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7- Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.8- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.9- Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Detentora, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto desta ata, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;
- c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Detentora;
- e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Detentora;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Detentora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceite por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

execução;

- s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- y) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada.

7.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Detentora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Detentora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Detentora;
- e) Fornecer à Detentora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Detentora, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;
- g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Detentora, necessários ao desempenho dos serviços;
- h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;
- f) descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento;
- g) se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

e) estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será(ão) indicados pela Secretaria Requisitante, mediante ao protocolo de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

DETENTORA

(TESTEMUNHA)

(TESTEMUNHA)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Anexo XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2022 firmado entre o Município de Baixo Guandu e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.840.427/0001-17, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXX, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ ou CPF sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente ao Pregão Presencial nº XX/2022 devidamente homologado pela Exma. Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxx no processo nº xxxx/2022, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto a **Contratação de leiloeiro público oficial, para prestação de serviços especializados em organização, e realização de futuros leilões públicos, para alienação de bens patrimoniais inservíveis (móveis, veículos, maquinários, sucata ferrosa, etc.) e imóveis do Município de Baixo Guandu-ES, conforme relacionados no Anexo I deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

2.2 O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões a serem realizados. Tal divulgação também deverá ser realizada via jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), e pelo menos em um dos meios apresentados a seguir: mala direta, faixas, publicação em jornais, folders e/ou panfletos; podendo também ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus a Contratante.

2.3 O leiloeiro deverá confeccionar, após aprovação da Comissão quanto aos dados contidos, catálogo impresso, para disponibilizar aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão. Assim como demais detalhes necessários.

2.3.1 Os catálogos deverão ser entregues a Comissão com antecedência a data de utilização/disponibilização a ser acordada pelas partes.

2.3.2 A Contratada deverá confeccionar, fornecer e disponibilizar a quantidade mínima de 500 (quinhentos) unidades de catálogos, contendo os lotes e demais informações. A quantidade deverá ser em cada realização de leilão (caso seja realizado mais de um leilão no período da vigência do contrato).

2.4 Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar a Contratante, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão. Além de demais informações que a Comissão necessitar e ou requerer.

2.5 A Contratante avaliará e, se for o caso, aprovará os requisitos do participante, verificando se o leiloeiro atende às exigências no edital, bem como a verificação da funcionalidade do sistema de informação e ferramentas utilizadas para cumprimento do contrato.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

2.6 O serviço de leiloeiro será convocado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinatura de contrato para prestação de serviços que também determinará as datas e demais condições para a realização do leilão durante a vigência contratual.

2.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Equipamento de som apropriado para o evento;
- b) Barracas e assentos para abrigo e conforto aos interessados;
- c) Computadores com acesso à internet;
 - c.1) Serviço de internet, com capacidade necessária igual ou superior para total realização do leilão, assim como segunda opção; caso haja necessidade.
- d) Impressoras operantes para as devidas impressões;
- e) Site na internet para divulgação do leilão;
- f) Catálogo impresso contendo a relação dos lotes levados a leilão; e
- g) Registro do leilão, por meio de vídeo, fotografias e outros.

2.8 Compete ainda a Contratada:

2.8.1 Organizar, juntamente com a Contratante, os bens em lotes, atribuindo-lhes cotação mínima;

2.8.2 Publicar edital de leilão nos meios legais e obrigatórios;

2.8.3 Prestar assistência ao Contratante quanto à melhor disposição dos bens; assessorar nas avaliações e inventariar os bens inservíveis nos depósitos municipais;

2.8.4 Avaliar os bens pelo valor de mercado; na condição que se encontrar.

2.8.5 Organizar completamente o leilão e o registro dos lances;

2.8.6 Assessorar os arrematantes nos procedimentos de pagamentos dos lotes arrematados.

2.8.6.1 As contas bancárias serão informadas pela Comissão.

2.8.7 Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais, quando necessário;

2.8.8 Realizar o cadastro de cada arrematante (pessoa física/pessoa jurídica) com a devida verificação documental.

2.8.8.1 Promover a devida comprovação da identidade do arrematante para participação do leilão.

2.8.8.2 É de responsabilidade da Contratada a realização dos cadastros dos interessados à participação do leilão, com a devida verificação de documentação hábil quando pessoa física e, quando pessoa jurídica, a nomeação da representatividade e ou procuração.

2.8.9 Fiscalizar juntamente com a Comissão a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito confirmado junto à municipalidade.

2.8.9.1 Atestar junto ao arrematante o depósito do valor da arrematação na conta bancária do Município de Baixo Guandu, conforme o caso.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

2.8.10 Realizar a sessão de leilão em local situado e indicado pelo Município de Baixo Guandu, através da Comissão;

2.8.11 Prestar contas ao Município em até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada leilão; ou conforme estabelecido pela Comissão.

2.8.12 Realizar a devida publicação do resultado do leilão em jornal de grande circulação da região, além de "internet" e outros;

2.8.13 Apresentar todos os documentos de veículos a leilão, bem como relatório de todos os débitos relativo aos mesmos;

2.8.14 Marcar e identificar os lotes, assim como realizar o registro fotográfico;

2.8.15 Disponibilizar catálogo do leilão e fazer divulgação do evento na imprensa regional, local e virtual á nível nacional.

2.8.16 Emitir as cartas de arrematação dos lotes em nome dos titulares dos lances vencedores;

2.8.17 Disponibilizar funcionário/representante oficial por no mínimo 07 (sete) dias após o leilão para, em conjunto com a Comissão de Leilão, realizar a entrega dos lotes para os arrematantes e demais providências que se fizerem necessárias; quando solicitado pela Comissão.

2.8.18 Quanto ao lote contido por veículo (s), a Contratada deverá vistoriá-los (chassis, motor e outros) e diligenciar junto ao DETRAN-ES eventuais débitos, impedimentos judiciais e administrativos para serem divulgados aos arrematantes.

2.8.19 Exigir o cumprimento das obrigações dos arrematantes, conforme, termo de referência, edital e legislação vigente.

2.8.20 Emitir toda a documentação necessária e exigível tais como:

2.8.20.1 Notas de Arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;

- I. Carta de Arrematação por inexistência de CRV;
- II. DUA para o pagamento das arrematações;
- III. DUA para recolhimento de ICMS quando devido.
- IV. Possuir sistema que emita no mínimo:
 - a. Nota de arrematação;
 - b. Autorização de retirada de bem;
 - c. Termo de Recebimento de bem;
 - d. Nota de arrematação por inexistência de CRV;
 - e. Comunicado de venda ao DETRAN-ES para os veículos arrematados, quando necessário.

2.8.21 Entregar a prestação de contas com:

- I. Ata do Leilão;
- II. Relatório pormenorizado do Leilão;
- III. Notas de arrematações dos lotes;
- IV. Notas Fiscais dos lotes;
- V. Autorização de retirada assinada pelo presidente da Comissão;
- VI. Termo de Recebimento do lote assinada pelo arrematante no ato da retirada;
- VII. Extrato DETRAN-ES comprovando a transferência dos veículos;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

VIII. Extrato DETRAN-ES comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados, quando necessário.

IX. Apresentar outros documentos quando solicitados pela Comissão.

2.8.22 A Contratada realizará o leilão em data acordada junto a Comissão, onde o Contratante se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de determinar a data e horário da realização de cada leilão.

2.8.23 Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.8.24 Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 - O preço a ser pago coincide com o valor na forma de percentual registrado no Anexo I desta Ata, mediante a apresentação, pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora, Secretaria Municipal de Administração, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

3.2.1 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30(trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

3.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7- O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8- Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

Lei nº 8.666/93.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

4.1.1 - Dotação Orçamentaria _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto desta ata, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;
- c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

- pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- y) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada.

5.1.1 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;
- g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Contratada, necessários ao desempenho dos serviços;
- h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

7.2- A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

7.3- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

7.4- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5- O gestor do Contrato, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.6- A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

7.9 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será(ão) indicados pela Secretaria Requisitante, mediante ao protocolo de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000073/2022

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONTRATADA

(TESTEMUNHA)

(TESTEMUNHA)